

***SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE A IMPLANTAÇÃO DAS
DIRETRIZES NACIONAIS PARA A FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO***

**Conselho Nacional das Instituições da Rede
Federal de Educação Profissional, Científica e
Tecnológica – CONIF**

Profa. Dra. Sônia R. de Souza Fernandes (Reitora do IFC e Coordenadora
da Câmara de Ensino do Conif)

**“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de
Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de
Profissionais do Magistério da Educação Básica”**

CONIF - congrega todas as Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Brasil. É uma instância de discussão, proposição e promoção de políticas de desenvolvimento da formação profissional e tecnológica, pesquisa e inovação.

A valorização, o fortalecimento, a defesa e a consolidação das instituições da Rede Federal integram os principais objetivos do CONIF.

Atualmente são 562 unidades implantadas em todo o Brasil, reunidas em 38 institutos federais, dois centros federais de educação profissional e tecnológica e o Colégio Pedro II. Até o fim de 2018, há expectativa de implantação de outras 210 unidades.

“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”

Para o êxito das ações, o **CONIF** desenvolve atividades de promoção de estudos e projetos, de natureza interdisciplinar e interinstitucional, por meio de eventos como congressos, conferências, seminários e encontros; incentiva o intercâmbio de informações e experiências entre as instituições que compõem o Conselho e também com instituições de ensino, pesquisa e extensão, entidades culturais, científicas e tecnológicas nacionais e estrangeiras; executa articulações com os diversos entes públicos e a sociedade civil organizada nas esferas federal, estadual e municipal.

“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”



Histórico – Criado em março de 2009, após a publicação da **Lei nº 11.892/2008**, que institui a ***Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica*** e cria os **Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia**.

O CONIF foi consolidado a partir da extinção do Conselho de Dirigentes dos Centros Federais de Educação Tecnológica - Concefet.

“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”



CONIF/Estrutura:

* **Diretoria**

* **Câmaras Temáticas** (ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL GESTÃO DE PESSOAS, ENSINO, EXTENSÃO, EDUCAÇÃO DO CAMPO, PESQUISA E INOVAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS)

* **Fóruns** (idem câmaras temáticas)

“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”



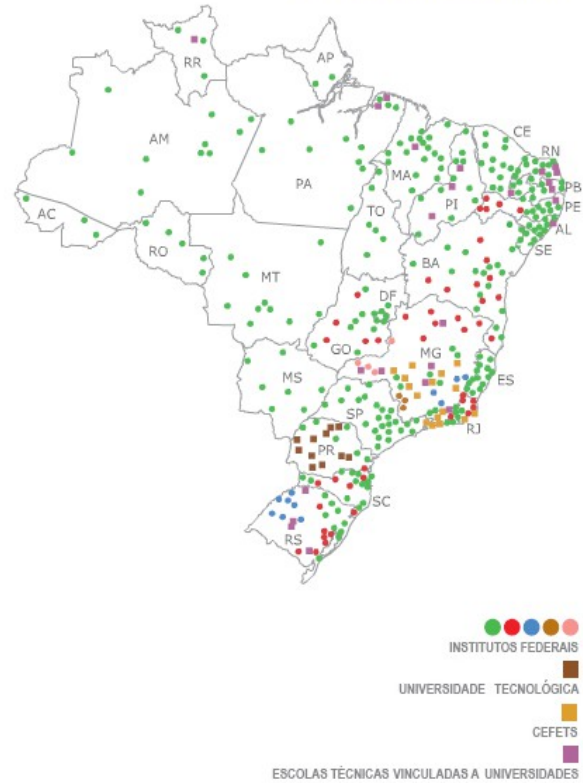
APRESENTAÇÃO

A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está presente em todo o território nacional, oferecendo cursos de qualificação, técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, e programas de pós-graduação lato e stricto sensu. As unidades que compõem a Rede Federal são referências em suas áreas de atuação.

A REDE FEDERAL POR ESTADO

Acre	Alagoas	Amapá
Amazonas	Bahia	Ceará
Distrito Federal	Espírito Santo	Goiás
Mato Grosso	Maranhão	Mato Grosso do Sul
Minas Gerais	Pará	Paraíba
Paraná	Pernambuco	Piauí
Rio de Janeiro	Rio Grande do Norte	Rio Grande do Sul
Rondônia	Roraima	São Paulo
Santa Catarina	Sergipe	Tocantins

Selecione um Estado e Veja as Unidades da Rede Federal



“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”



A Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica está presente em todo o território nacional, oferecendo cursos de qualificação, técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, e programas de pós-graduação lato e stricto sensu.

20% das vagas destinadas a oferta de cursos de licenciaturas

“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”



Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;

III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;



- IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;**
- VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;**
- VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;
- IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.



Dos Objetivos dos Institutos Federais

Art. 7o Observadas as finalidades e características definidas no art. 6o desta Lei, são objetivos dos Institutos Federais:

I - ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da educação de jovens e adultos;

II - ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;

III - realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;

IV - desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;

V - estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional; e



VI - ministrar em nível de educação superior:

- a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;
- b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas na formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, e para a educação profissional;**
- c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;
- d) cursos de pós-graduação lato sensu de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento; e
- e) cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em educação, ciência e tecnologia, com vistas no processo de geração e inovação tecnológica.**



“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”

Alguns movimentos:

- PIBID;
- PRODOCÊNCIA;
- PROGRAMAS PRÓPRIOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA;
- ARTICULAÇÃO COM AS REDES, FÓRUMS, SECRETARIAS, ENTRE OUTRAS;
- PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DAS LICENCIATURAS;
- ETC.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

- VERTICALIZAÇÃO (educação básica e superior);
- CONFLITO entre Leis (Lei 12.772/2012 X Lei 9.394/1996).



“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”

DESAFIOS E COMPROMISSOS:

- TAM
- PNE
- **PROJETOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO (PPI/PDI/PPC) em sintonia com os APLs**



“Plano Nacional de Educação, Política Nacional e Projetos de Institucionalização da Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica”

Profa. Dra. Sônia R. de Souza Fernandes

(sonia.fernandes@ifc.edu.br)